



# Jornal Oficial dos Municípios

## DO ESTADO DO MARANHÃO

www.jornaloficial-ma.com.br

ANO II

SÃO LUÍS – MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2008

EDIÇÃO Nº 107

4 PÁGINAS

## PROGRAMA INTEGRAÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PARA REGIÕES MAIS CARENTES

O governo Federal lançou nesta segunda-feira (25) o programa Territórios da Cidadania, que vai integrar 135 ações de 19 ministérios nos municípios mais carentes do país. Ao todo, são R\$ 11,3 bilhões investidos para combater bolsões de pobreza em áreas rurais. As ações vão atender prioritariamente a agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas, famílias de pescadores e comunidades tradicionais.

Os municípios envolvidos foram agrupados em territórios pela identidade cultural, econômica e produtiva. Os territórios têm de dez a 30 municípios e há pelo menos um por estado da federação. A escolha dos municípios levou em conta, além dos índices de IDH, regiões com mais assentamentos da reforma agrária e famílias beneficiárias do Bolsa Família. Nos 958 municípios beneficiados, vivem 23,9 milhões de pessoas, das quais 6,8 milhões na zona rural.

PÁGINA 2

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO

Prefeitura Municipal de Tufilândia.....02

#### DECRETO

Prefeitura Municipal de São João dos Patos.....02

#### PORTARIA

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.....03

Prefeitura Municipal de Vargem Grande.....02 e 03

### ÓRGÃOS DISTRIBUÍDOS

- ARQUIVO PÚBLICO
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
- CASA CIVIL
- CÂMARAS MUNICIPAIS
- COMARCAS
- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
- JUSTIÇA FEDERAL JUSTIÇA FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PREFEITURAS
- PROMOTORIA DOS MUNICÍPIOS
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Programa integra ações e programas federais para regiões mais carentes

O governo Federal lançou nesta segunda-feira (25) o programa Territórios da Cidadania, que vai integrar 135 ações de 19 ministérios nos municípios mais carentes do país. Ao todo, são R\$ 11,3 bilhões investidos para combater bolsões de pobreza em áreas rurais. As ações vão atender prioritariamente a agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas, famílias de pescadores e comunidades tradicionais.

Os municípios envolvidos foram agrupados em territórios pela identidade cultural, econômica e produtiva. Os territórios têm de dez a 30 municípios e há pelo menos um por estado da federação. A escolha dos municípios levou em conta, além dos índices de IDH, regiões com mais assentamentos da reforma agrária e famílias beneficiárias do Bolsa Família. Nos 958 municípios

beneficiados, vivem 23,9 milhões de pessoas, das quais 6,8 milhões na zona rural.

O Ministério das Cidades vai participar com programas de habitação voltados para a população de baixa renda, como a Resolução 460/518, que subsidia construção e reforma de casas em áreas rurais.

Em 2007, o MCidades destinou R\$ 851 milhões a obras de urbanização e produção habitacional nos municípios via Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS 2007) e PAC-Cidades. Nas próximas semanas, serão cadastrados os investimentos contratados nos territórios pelos programas Resolução 460/518 e FNHIS 2008.

Fonte: Ministério das Cidades

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008/SEMUS.** A Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de TUFILÂNDIA(MA), torna público que realizará no dia 19/03/2008, às 9:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço e contratação por valor global, regida pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições estipuladas no instrumento convocatório desta competição, visando a aquisição de uma unidade móvel médico-odontológico Local: Auditório da Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA(MA), situado na Rua do Comercio 191, Centro. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados em afluir a este certame, ou obtidos mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Maiores informações no endereço mencionado, ou pelo telefone (98) 3684-1026, das 7h30 às 13h30. TUFILÂNDIA(MA), 29 de fevereiro de 2008. Sid Ronald Mendes Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### DECRETO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**DECRETO Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIVALENTE E ABERTURA DE VIAS DE ACESSO.** O Prefeito Municipal de São João dos Patos, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 45, inciso XV e art. 69, parágrafo 3, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que descreve as hipóteses de utilidade pública, **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, um terreno pertencente à JOANA D'ARC DE SOUSA, na Rua Boa Vista, Bairro São Francisco, nesta cidade, confrontando-se ao norte com a Rua da Boa Vista, ao Sul com a MA 034, ao Oeste com Antônio Pereira de Sá e Leste com Deodoro Carvalho de Santana, com as seguintes medições, 127,89 m oeste, 132,46 a Leste, 70,71m ao norte e ao sul 111,61 m, mais uma área ao leste de 75,20 de extensão por 8 m de largura e outra área ao Oeste 74,19 de extensão e 8 m de largura, perfazendo uma área total de 13.061,41 m² (treze mil, sessenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) destinado à **construção de edifício público de grande importância educacional e esportiva e vias de acesso, da forma prevista no art. 5, alinha "n", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941: Art. 2º** Ficam os advogados do município autorizados a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. **Art. 3º** O imóvel descrito e

caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E QUADRA POLIVALENTE E ABERTURA DE VIAS DE ACESSO. Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto, caso necessária, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 5º** Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto. **Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ MÁRIO ALVES DE SOUZA - PREFEITO

### PORTARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

**PORTARIA Nº 01 de 25 de fevereiro de 2008. Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e dá outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, em especial as normas da Lei Federal 10.520/2002. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Sr. Fernando César Beliche Alves, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. **Art. 2º** Designar os servidores, Leonardo Tavares da Silva, Atalécio Maia Melo e Magna Rosa dos Santos Silva, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro. **Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.** José Ribamar Ribeiro Fonseca - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**PORTARIA nº 035/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR a Sra. Claudenice Costa Coelho para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerada. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal**

**PORTARIA nº 036/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR a Sra. Maria do Socorro Araujo da Silva para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerada. RETROAGIR os efeitos**

da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal**

**PORTARIA nº 037/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR o Sr. José Ribamar de Araujo para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerado. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - feita Municipal****

**PORTARIA nº 038/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR o Sr. Rosivaldo Lago Moraes para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerado. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

**PORTARIA nº 039/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR a Sra. Dulce Rafaete Leite Ferreira para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerada. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

## EXPEDIENTE



# Jornal Oficial dos Municípios

DO ESTADO DO MARANHÃO

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM

Rua da Gávea-Quadra-B-Casa-01  
Parque Calhau

Telefones: 3248 - 0499 / 3248 - 4318

### PUBLICAÇÃO:

Visual Editora, Mídia e Marketing Ltda.

**PORTARIA nº 040/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR a Sra. Jacira Magalhães da Silva para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerada. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

**PORTARIA nº 041/2008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008. APREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR o Sr. Antonio de Sousa Silva Neto para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerado. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

**PORTARIA nº 042/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR o Sr. Chernilson Marx da Silva Nascimento para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerado. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

**PORTARIA nº 043/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR a Sra. Camélia Vitória de Sousa para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerada. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

**PORTARIA nº 044/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR a Sra. Elísia Rosa do Lago para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerada. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

**PORTARIA nº 045/2008, de 01 de Fevereiro de 2008. A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, XXXIV da Lei Orgânica Municipal e nas conformidades da Lei Municipal nº 411/2007, RESOLVE: NOMEAR o Sr. Enesio dos Santos Neres para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Devendo assim ser considerado. RETROAGIR os efeitos da presente nomeação a 22 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei nº 411/2007. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO - Prefeita Municipal****

## NORMATIZAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O **Jornal Oficial dos Municípios**, instituído pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, tem como objetivo primordial auxiliar os gestores municipais no cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, dando divulgação em nível estadual, de forma transparente e democrática, de todos os atos administrativos que são de interesse público.

A divulgação se dará de duas formas: a impressa, que será distribuída pelos Correios a todos os órgãos competentes (Prefeituras, Câmaras, Comarcas, Tribunais, Ministério Público, Assembléia, bibliotecas e demais interessados) e a eletrônica, que estará disponível no site [www.jornaloficial-ma.com.br](http://www.jornaloficial-ma.com.br).

A produção e circulação do jornal obedecerão ao seguinte

RECEBIMENTO		PUBLICAÇÃO
DATA	HORÁRIO	
2ª Feira	Até as 14:00 horas	3ª Feira
3ª Feira	Até as 14:00 horas	4ª Feira
4ª Feira	Até as 14:00 horas	5ª Feira
5ª Feira	Até as 14:00 horas	6ª Feira

### Características técnicas:

**Formato:** 21 x 29,7 cm (fechado)

**Cor:** Preto e Branco

**Fonte:** tamanho 8

**Número de Páginas:** Determinado pela demanda

**Publicação:** Diária

**Tiragem:** 1.000 exemplares

Para divulgar as publicações oficiais no Jornal Oficial dos Municípios, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização:

### Da adesão:

O Prefeito deverá encaminhar um projeto de lei à Câmara Municipal, tomando o **Jornal Oficial dos Municípios** o órgão de imprensa oficial para a divulgação de todos os seus atos administrativos, sendo que após a sua aprovação, deverá ser encaminhada uma cópia para o endereço desta Federação, como também, pelo e-mail [redacao@jornaloficial-ma.com.br](mailto:redacao@jornaloficial-ma.com.br) e por um dos fax (98) 3248-0499 / 3226-9134 / 3226-9107 / 3248-1704 / 3248-1684 / 3226-7945.

Após o encaminhamento da lei, o prefeito deverá fazer o preenchimento da ficha de cadastramento, disponível no site, onde colocará entre outras informações, o nome de dois funcionários autorizados a terem acesso por meio de senha ao sistema de web mail do jornal para enviar e receber matérias.

### Do recebimento:

▶ O material deve ser encaminhado por e-mail ([redacao@jornaloficial-ma.com.br](mailto:redacao@jornaloficial-ma.com.br)) ou entregue pessoalmente na FAMEM em disquete ou CD (acompanhado por uma cópia impressa);

▶ As matérias enviadas pela internet deverão utilizar obrigatoriamente o sistema de web mail do jornal, disponível no site ([www.jornaloficial-ma.com.br](http://www.jornaloficial-ma.com.br));

▶ Todo o material enviado para publicação deverá ser acompanhado por uma autorização;

▶ O e-mail terá um sistema automático de confirmação de recebimento e o seu conteúdo será arquivado;

▶ O material entregue pessoalmente na FAMEM deverá ser protocolado no setor da recepção do jornal.

### A formatação:

As matérias encaminhadas por e-mail, disquete ou CD-ROM deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) pode ser 11 ou 12; usar espaçamento simples entre linhas; a largura do texto terá o mínimo de 14,5 cm e o máximo de 15 cm; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial ou Times New Roman, com alinhamento justificado.

### Nome do arquivo:

Solicita-se, também, que o nome do arquivo esteja relacionado ao conteúdo da matéria enviada, lembrando, ainda, que para assegurar a veiculação no próximo dia útil é preciso que a matéria seja enviada até às 14:00 horas.

### Da publicação:

▶ Só serão divulgadas no **Jornal Oficial dos Municípios** as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o jornal como órgão oficial dos municípios;

▶ As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no jornal por ordem alfabética dos municípios obedecendo a seguinte ordem: leis e decretos, portarias, resoluções, extrato de contrato, entre outros.

▶ O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que enviou o material para publicação;

▶ Ficará facultado aos municípios publicarem as matérias em veículos de comunicação locais e demais órgãos de imprensa;

▶ Publicações de portarias, decretos, leis, contratos administrativos meramente locais, entre outras, poderão fazer-se, unicamente, no **Jornal Oficial dos Municípios**.

▶ Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.

▶ O **Jornal Oficial dos Municípios** será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.

▶ O Jornal Oficial dos Municípios não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### Da distribuição:

▶ A FAMEM enviará exemplares do **Jornal Oficial dos Municípios** para cada prefeitura semanalmente.

▶ Os exemplares extras do **Jornal Oficial dos Municípios** deverão ser solicitados com antecedência.

### Do armazenamento:

▶ O material finalizado será armazenado em CD e em encadernações mensais;

▶ Os e-mails recebidos serão armazenados na rede em espaço de acesso restrito;

▶ O material ficará acessível para consulta das prefeituras no site do Jornal: [www.jornaloficial-ma.com.br](http://www.jornaloficial-ma.com.br)

**Obs.:** A aceitação dos atos administrativos divulgados neste jornal estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet,